



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I

PROJETOS

Disponíveis no sítio do DER:

<https://www.der.sp.gov.br/WebSite/Licitacoes/Editais.aspx>



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO

PRELIMINAR – ETP Nº 12/2026

ESP-DR.01 - CAMPINAS

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 139.00064463/2026-45

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo a execução das obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal CAM-040, no município de Campinas/SP, em trecho com extensão aproximada de 4,00 km.

A intervenção justifica-se pela necessidade de melhoria das condições de mobilidade e segurança viária, contribuindo para a integração da malha viária local e regional.

A pavimentação do trecho proporcionará melhores condições de trafegabilidade aos usuários, reduzindo os custos operacionais dos veículos, aumentando a segurança viária e promovendo maior conforto nos deslocamentos. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária facilitará o acesso às áreas industriais, comerciais e logísticas do município, inclusive à região do Aeroporto Internacional de Viracopos, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e regional.

A intervenção também visa garantir melhores condições de circulação para moradores, trabalhadores e transportadores que utilizam a via diariamente, ampliando a eficiência dos deslocamentos e a conectividade entre importantes corredores viários do município de Campinas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGR.1	Cleiton Luiz de Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a execução das obras e serviços necessários à pavimentação da Estrada Vicinal CAM-040, em conformidade com os projetos, especificações técnicas, normas do DER/SP e demais normas técnicas aplicáveis.

A empresa contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, comprovando experiência na execução de obras rodoviárias e de pavimentação, conforme exigências a serem estabelecidas no edital.

Os serviços deverão ser executados observando-se os requisitos de qualidade, segurança, durabilidade, desempenho e funcionalidade da infraestrutura viária, bem como as normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho vigentes.

A solução deverá contemplar a adequada drenagem das águas superficiais, sinalização viária e demais elementos necessários para garantir a segurança e a plena utilização da via pelos usuários.

Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas aplicáveis e possuir qualidade compatível com a vida útil esperada para o empreendimento.

A execução dos serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, assegurando a adequada fiscalização e acompanhamento por parte da Administração.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado tem como objetivo a prospecção e análise das alternativas disponíveis para a solução demandada, permitindo a identificação de metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública estadual, conforme preconizado pelas boas práticas de planejamento no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP. Para a definição do valor estimado da contratação, foi utilizada como principal referência a Tabela de Preços Unitários (TPU) mantida pelo próprio DER /SP, documento amplamente adotado pela autarquia em suas contratações de obras e serviços de engenharia. A TPU apresenta valores obtidos a partir de contratações efetivamente realizadas e devidamente atualizados, garantindo confiabilidade, transparência e aderência aos princípios da economicidade, vantajosidade e planejamento adequado. A adoção da TPU como fonte única de pesquisa encontra respaldo nas diretrizes internas da autarquia, dada a sua representatividade e abrangência no setor rodoviário estadual, especialmente em objetos padronizados como a recuperação de aterros e fundações de obras de arte especiais. Não se identificou a necessidade de coleta adicional de preços junto a fornecedores, uma vez que os dados da TPU já contemplam valores praticados no mercado de forma consolidada e validada pelo DER/SP. Ademais, considerando a natureza da contratação e a padronização dos serviços envolvidos, a utilização da TPU se mostra suficiente para garantir a razoabilidade dos valores estimados, dispensando a adoção de fontes complementares de pesquisa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal CAM-040, no município de Campinas/SP, em trecho com extensão aproximada de 4,00 km.

A intervenção compreende a execução dos serviços necessários à implantação da infraestrutura viária, incluindo terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e demais serviços complementares previstos em projeto, observadas as normas técnicas aplicáveis e as especificações do DER/SP.

A solução proposta visa proporcionar condições adequadas de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários da via, promovendo a melhoria da mobilidade local e regional. Além disso, contribuirá para a integração da malha viária existente, facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias e melhorando o acesso às áreas industriais, comerciais e logísticas da região, inclusive à área de influência do Aeroporto Internacional de Viracopos.

A contratação será realizada por meio da execução indireta das obras e serviços, sob regime a ser definido no processo licitatório, considerando que a Administração não dispõe de estrutura operacional própria para a realização integral dos serviços necessários.

A solução adotada é tecnicamente viável, atende ao interesse público e representa a alternativa mais adequada para alcançar os resultados pretendidos pela Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram definidas com base nos levantamentos e estudos técnicos realizados pela Prefeitura Municipal de Campinas, considerando as características geométricas da Estrada Vicinal CAM-040 e a extensão aproximada de 4,00 km do trecho objeto da intervenção.

As quantidades dos serviços e materiais necessários à execução das obras serão detalhadas nos projetos de engenharia, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias que instruirão o processo licitatório, contemplando, entre outros, os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização viária e demais serviços complementares indispensáveis à adequada execução do empreendimento.

Dessa forma, a estimativa das quantidades encontra-se consolidada nos documentos técnicos que compõem o projeto de engenharia, os quais servirão de base para a elaboração do orçamento e para a futura contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.970.737,04

Nove milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da contratação, uma vez que os serviços de pavimentação constituem uma solução integrada e interdependente, cuja execução deve ocorrer de forma coordenada para garantir a qualidade, a compatibilidade das etapas executivas e o adequado

desempenho da obra. Assim, a contratação em lote único proporciona maior eficiência na gestão contratual, reduz riscos de incompatibilidade entre serviços e assegura a entrega integral do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para a implementação da solução proposta, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja execução constitua condição para a realização das obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal CAM-040.

A contratação pretendida possui autonomia técnica e operacional, podendo ser executada de forma independente, com base nos projetos, especificações e demais documentos técnicos elaborados para o empreendimento.

Eventuais atividades de fiscalização, acompanhamento e gestão contratual serão realizadas pela Administração no âmbito de suas competências, não configurando contratações correlatas ou interdependentes para fins deste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a necessidade de atualização das informações complementares detalhadas na documentação do processo de contratação, foram listados abaixo o ID do item no PCA, a Classe/Grupo e o Identificador da Futura Contratação. Esses dados estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://tinyurl.com/2dn96vaw>). Para acessá-los, basta selecionar o Departamento de Estradas de Rodagem no campo “Órgãos” e, em seguida, escolher o plano correspondente à autarquia.

- Obras e serviços para melhoramentos e pavimentação da estrada vicinal CAM-040. (R\$ 9.438.757,54)
- ID do Item PCA: 1744
- Classe/Grupo: 833 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- Identificador da Futura Contratação: 262201-655/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará melhorias nas condições de trafegabilidade e segurança da Estrada Vicinal CAM-040, favorecendo o deslocamento dos usuários e a integração com a malha viária regional. A pavimentação da via contribuirá para a redução dos custos operacionais dos veículos, maior conforto aos usuários e melhoria do acesso às áreas urbanas, industriais e logísticas da região, promovendo benefícios à mobilidade e ao desenvolvimento local.

13. Providências a serem Adotadas

A fiscalização e gestão contratual da contratação será realizada por servidores do DER-SP com ampla experiência e capacitação no gerenciamento de projetos e fiscalização de obras e serviços relacionados. Portanto, não será necessário o desenvolvimento de um plano de ação específico para treinamento, uma vez que a equipe envolvida já possui a expertise necessária para a execução dessa atividade. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização têm experiência consolidada na análise técnica de projetos, acompanhamento de execução contratual e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando a qualidade do serviço prestado e o cumprimento dos prazos e custos previstos. Dessa forma, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de maneira eficiente e adequada, sem a necessidade de novos treinamentos ou capacitação específica, uma vez que a equipe já está preparada para o exercício dessas funções.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Ressalta-se que empreendimentos de obras viárias e serviços correlatos podem, de forma geral, ocasionar impactos ambientais durante a fase de implantação, dentre os quais destacam-se:

- aumento de áreas de solo exposto;
- intervenções em Área de Preservação Permanente (APP), quando aplicável;
- alteração da qualidade das águas superficiais e potencial assoreamento;

- contaminação do solo e dos recursos hídricos;
- emissão de poeira e material particulado;
- geração de resíduos sólidos, sedimentos, efluentes e resíduos contaminados;
- aumento dos níveis de ruído e vibração;
- interferências no tráfego local e na circulação de usuários;
- incômodos temporários à população do entorno;
- aumento do risco de acidentes durante a execução das atividades;
- risco de movimentação de solo em encostas e taludes.

De forma preventiva e mitigadora, poderão ser adotadas, conforme aplicabilidade e definição nos estudos ambientais pertinentes, as seguintes medidas:

- cobertura de cortes e aterros com lona ou manta Bidim em períodos chuvosos;
- direcionamento das águas pluviais por meio de sistema provisório de drenagem;
- implantação de medidas de contenção de sedimentos;
- utilização de lona em caminhões durante o transporte de materiais e resíduos;
- umectação das vias de acesso e dos caminhos de serviço;
- armazenamento temporário adequado e destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados;
- utilização de equipamentos devidamente regulados e com menor emissão de ruído;
- monitoramento dos níveis de ruído ambiental, quando necessário;
- execução de Plano de Comunicação Social;
- utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados;
- implantação de sinalização provisória adequada, com divulgação prévia de interdições e desvios;
- planejamento das intervenções visando minimizar impactos ao tráfego;
- redução da velocidade dos veículos nas áreas em obras;
- treinamento dos colaboradores envolvidos nas atividades.

Ressalta-se que a identificação dos impactos ambientais, a elaboração dos estudos correspondentes, bem como a obtenção das autorizações e a condução do licenciamento ambiental, conforme minuta do convênio, são de responsabilidade do Município, devendo tais elementos ser apresentados de forma adequada para subsidiar a análise técnica. Recomenda-se, ainda, que, previamente à execução das obras, sejam verificadas e encaminhadas a esta Coordenadoria as devidas autorizações, bem como o licenciamento ambiental ou o respectivo parecer de dispensa, quando aplicável.

Diante do exposto, esta Coordenadoria manifesta-se pela impossibilidade de avaliação dos impactos ambientais nos termos apresentados, em razão da ausência dos elementos técnicos essenciais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico e operacional, uma vez que a solução proposta atende à necessidade identificada de melhoria das condições de trafegabilidade e segurança da Estrada Vicinal CAM-040. As obras e serviços pretendidos possuem escopo definido, contam com estudos e projetos de engenharia elaborados e são compatíveis com os objetivos da Administração, contribuindo para a melhoria da mobilidade e da infraestrutura viária da região.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminha-se para manifestação.

BRUNA DE SOUZA GOES

Assessor Especial I



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:02:17.

N.OBRA - 244279.6 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO
 MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.

 * CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
 * SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I (R\$) *

FASE 22 - TERRAPLENAGEM

22.01.01	LIMP.TER S/DEST.ARV.	M2	IGT	39.000,00	0,790	30.810,00
22.02.01	ESCAVACAO 1/2A CAT	M3	IGT	39.512,18	13,480	532.624,18
22.02.06	CARGA MAT.LIMPEZA	M3	IGT	7.800,00	5,330	41.574,00
22.02.09	ESPALH/COMP.BOTAFORA	M3	IGT	37.646,78	4,980	187.480,96
22.03.01	TRANS.1/2 ATE 1 KM	M3*KM	IGT	4.626,04	10,850	50.192,53
22.03.03	TRANSP.1/2 ATE 5 KM	M3*KM	IGT	55.077,17	4,960	273.182,76
22.03.12	TRANSP.LIMP.ALEM 1KM	M3*KM	IGT	39.000,00	7,250	282.750,00
22.04.01	COMP.ATERRO 95% PS	M3	IGT	7.733,91	6,860	53.054,62
					SUBTOTAL	1.451.669,05

FASE 23 - PAVIMENTACAO

23.02.01	MELH SUB-LEIT 100%EN	M2	EP1	34.725,33	2,910	101.050,71
23.04.01.26.01	SUB-B/B.SOLO CAL 4%	M3	EP4	10.055,04	177,430	1.784.065,74
23.04.03.01	BASE BRITA-GRAD.SIMP	M3	EP4	4.872,83	435,900	2.124.066,59
23.05.01	IMPRIM.IMPERMEAB.	M2	EP5	29.609,19	6,830	202.230,76
23.05.02	IMPRIM.LIGANTE	M2	EP5	29.609,19	3,790	112.218,83
23.10.01	FRES.CONT.PAVIMENTO	M3	IGP	1,98	171,700	339,96
23.52.02.05	CAUQ FX DER-12,5	M3	EP7	1.420,03	1.684,090	2.391.458,32
					SUBTOTAL	6.715.430,91

N.OBRA - 244279.6 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO
 MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.

 * CODIGO DO I NOME REDUZIDO I UNIDADE DE I COD I QUANTIDADE I PRECO UNITARIO I PRECO TOTAL *
 * SUBITEM I DO SUBITEM I MEDIDA I REAJ I I (R\$) *

FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM

24.02.01	ESCAV.MANUAL S/EXPL.	M3	IGT	80,00	115,680	9.254,40
24.02.02	ESCAV.MEC.S/EXPL.	M3	IGT	17,00	23,980	407,66
24.02.08	ESCAV.FUND.ATE 2M	M3	IGT	832,00	129,130	107.436,16
24.05.01	FORMA PL.CONC.COMUM	M2	IGC	426,00	181,100	77.148,60
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	KG	IGC	3.170,00	16,470	52.209,90
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA	M3	IGC	2,00	805,220	1.610,44
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	M3	IGC	778,00	868,410	675.622,98
24.07.04	CONCRETO FCK 20 MPA	M3	IGC	27,00	912,900	24.648,30
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	M3	IGC	7,00	931,490	6.520,43
24.07.08	CONCRETO CICLOPICO	M3	IGC	17,00	807,280	13.723,76
24.09.02	ENROC.PEDRA ARR.REJ.	M3	IGC	48,00	677,440	32.517,12
24.11.05	ALVEN.BLOCO CONCR.	M3	IGE	9,00	985,550	8.869,95
24.11.07	ARG.C./A.1:3 E=2CM	M2	IGE	37,00	69,750	2.580,75
24.12.01.01	ENCH.VALA PEDRA 1E2	M3	IGC	526,00	260,680	137.117,68
24.12.01.02	ENCH.VALA PEDRA 3E4	M3	IGC	253,00	272,510	68.945,03
24.12.02	ENCH.VALA AREIA	M3	IGC	37,00	263,930	9.765,41
24.12.05	ENCH.TUBO PEDRA BRIT	M3	IGC	32,00	325,990	10.431,68
24.12.08	COMP.MAN.REAT.LOCAL	M3	IGC	17,00	55,990	951,83

N.OBRA - 244279.6 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
 OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO
 MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.

*****							*****	
* CODIGO DO	I	NOME REDUZIDO	I UNIDADE DE	I COD	I	QUANTIDADE	I PRECO UNITARIO	I PRECO TOTAL
* SUBITEM	I	DO SUBITEM	I MEDIDA	I REAJ	I		I	(R\$)
*****							*****	
24.12.09		COMP.MAN.BASE CAIXA	M2		IGC	12,00	27,990	335,88
24.16.08		TUBO 0,60M PA-2	M		IGC	53,50	490,790	26.257,26
24.16.12		TUBO 0,80M PA-2	M		IGC	15,00	762,560	11.438,40
24.19.07.01		GRELHA C.10x44x120CM	UN		IGC	10,00	357,780	3.577,80
							SUBTOTAL	1.281.371,42
FASE 28 - SINALIZACAO E ELEMENTOS DE SEGURANCA								
28.01.31.03		PL.AL.COMP.PEL III	M2		IDI	12,80	1.214,800	15.549,44
28.01.31.04		PL.AL.COMP.PEL TIP X	M2		IDI	23,60	1.499,510	35.388,43
28.03.07		SINAL HOR ACR./AGUA	M2		IGP	1.625,40	36,330	59.050,78
28.03.09.02.01		TACHA REF.BID III/IV	UN		IGP	505,00	65,190	32.920,95
28.03.15.03		TACHA REF.MON III/IV	UN		IGP	964,00	62,000	59.768,00
28.06.10		SU.M.TRAT.0,10X0,10M	M		IDI	302,70	54,510	16.500,17
28.08.01.01		PLACA INSTITUCIONAL	M2		IDI	48,00	390,670	18.752,16
28.08.02.01		MANUT.PLACA INSTIT.	M2 X MES		IMO	528,00	77,930	41.147,04
							SUBTOTAL	279.076,97
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS								
36.01.01.01		INST.CANT.I=1,500%	GLOBAL		IGE	1,00	145.913,220	145.913,22
36.01.01.02		OP/MAN.CANT.I=0,875%	GLOBAL		IGE	1,00	85.116,040	85.116,04
36.01.01.03		DESMOB.CANT.I=0,125%	GLOBAL		IGE	1,00	12.159,430	12.159,43
							SUBTOTAL	243.188,69

N.OBRA - 244279.6 O TPU - ABRIL / 26 (DER) NATUREZA - MELHORAMENTOS
OBJETO - CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO
MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.

*	CODIGO DO	I	NOME REDUZIDO	I	UNIDADE DE	I	COD	I	QUANTIDADE	I	PRECO UNITARIO	I	PRECO TOTAL	*
*	SUBITEM	I	DO SUBITEM	I	MEDIDA	I	REAJ	I		I		I	(R\$)	*

										TOTAL DO ORCAMENTO		9.970.737,04		



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo nº. 139.00064463/2026-45)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx.xxx-x/202X**,
CELEBRADO ENTRE O(A) Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo –
DER/SP, POR INTERMÉDIO, DA DIRETORIA DE
OBRAS – D.O. E A _____

O Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, por intermédio da Diretoria de Obras - DO, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.052.497/0001-02, neste ato representado pelo Senhor Olívio Gomes Lyra Filho, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ***.XXX. 638-**, no uso da competência conferida pela Portaria PR/DER-020/2026, publicada no DOE de 16 de janeiro de 2026, como ordenador da despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 139.00064463/2026-45 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 655/2026, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de pavimentação da Estrada Vicinal CAM-040, com extensão total de 4,00 km, localizada no Município de Campinas/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Projeto Executivo da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ANEXAR PROPOSTA DETALHADA VENCEDORA

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Executivo e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 17 (dezessete) meses, contados do(a) data de emissão da primeira Nota de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.3.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.3.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.4. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada está na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Projeto Executivo e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual, mas é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.

4.1.1.1. A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.

4.1.2. A subcontratação só será permitida, mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER 129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder direta e solidariamente perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

- 4.1.4.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;
- 4.1.4.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;
- 4.1.4.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.4.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida no subitem anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;
- 4.1.4.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
- 4.1.4.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.
- 4.1.4.7. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.
- 4.1.4.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Executivo e Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais [elaboradas com base na Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP do mês de abril/2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, pela Tabela de Preços Unitários – TPU do DER/SP, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Executivo;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato e Projeto Executivo**;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta dias) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 8.1.16. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) "habite-se", emitida pelo Município; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.17. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.1.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;

8.1.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

8.1.20. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
- 9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
- a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Projeto Executivo, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;
- 9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
- 9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
- 9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
- 9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Projeto Executivo, em plena validade;
- 9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
- 9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Projeto Executivo, conforme o caso;
- 9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
- 9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
- 9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
- 9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
- 9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- 9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- 9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- 9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
- 9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- 9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- 9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- 9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Projeto Executivo e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;
- 9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
- 9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
- 9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- 9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;
- 9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Projeto Executivo;

9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto Executivo (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: “habite-se”, licenças ambientais, alvarás, etc.);

9.1.47. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

11.1.1. A contratação conta com garantia adicional de execução prestada pelo Contratado, nos termos do § 5º do Art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade _____, no valor de R\$ (xxxxxxx) (por extenso), correspondente a xx,xx% do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal (**Se Aplicável**).

11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

11.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

11.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

11.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

11.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

11.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

11.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

11.6.1. Caso fortuito ou força maior;

11.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

11.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

11.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

11.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

11.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

11.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.15. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Projeto Executivo e **Anexo II.1 – Condições Gerais do Contrato**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**
 - a) de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente
 - b) de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras
 - c) de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato
 - d) no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 262219 DIRETORIA DE OBRAS- DO

II. Fonte de Recursos: 150010001

III. Programa de Trabalho: 26782262711140000

IV. Natureza de Despesa: 449051

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, data da última assinatura eletrônica das partes.

Olívio Gomes Lyra Filho

Diretor de Obras

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO II.1 – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. PAGAMENTO

1.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

1.1.1. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- i. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- ii. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- iii. Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

1.1.2. O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no Projeto Executivo. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

- i. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;
- ii. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, conforme o caso, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;
- iii. colocação de placas;
- iv. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- v. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

1.1.3. Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação o com as obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010 e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.
- VII. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.
- 1.1.4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 1.1.5. Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.
- Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.
- 1.1.6. O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 1.1.7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.
- 1.2. Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

2. MEDIÇÕES

2.1. As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. relatórios escrito e fotográfico;

II. cronograma refletindo o andamento da obra;

III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;

V. quando o caso, de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VI. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022 de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

VII. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados na obra, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

2.1.1. Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

2.1.2. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

2.1.3. O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- 2.1.4. A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.
- 2.1.5. Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.
- 2.1.6. As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.
- 2.1.7. Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, conseqüente formalização em processo próprio.
- 2.1.8. Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.
- 2.1.9. As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.
- 2.1.10. A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.
- 2.1.11. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.
- 2.1.12. Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 67.409/2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula, quando o caso.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO III

MODELOS DE PLANILHAS DE PROPOSTAS



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO III.1

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A(o) Agente de Contratação,

O licitante, _____, (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Telefone e Email) por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de **R\$ _____ (valor por extenso)**, já computado o BDI, nos termos da planilha e dos cronogramas físico-financeiro e financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

1º-) Data base

A data base de referência é **abril/2026**.

2º-) Prazo de execução

O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze)** meses.

Esta proposta é válida por _____ (____) dias. *(mínimo de 60 (sessenta) dias)*.

(Local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026
Anexo III.2 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.279-6 O

DATA BASE: ABRIL/2026

OBJETO		CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.				
CÓDIGO DO SUB ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	m ²	IGT	39.000,00		
22.02.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	39.512,18		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	7.800,00		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m ³	IGT	37.646,78		
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 1 KM	m ³ *km	IGT	4.626,04		
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 5 KM	m ³ *km	IGT	55.077,17		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	39.000,00		
22.04.01	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	IGT	7.733,91		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EN	m ²	EP1	34.725,33		
23.04.01.26.01	SUB BASE OU BASE SOLO CAL 4% - COM TRANSP.JAZIDA ATÉ LOCAL APLICACAO	m ³	EP4	10.055,04		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	4.872,83		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	29.609,19		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	29.609,19		
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ³	IGP	1,98		
23.52.02.05	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	m ³	EP7	1.420,03		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	80,00		
24.02.02	ESCAVAÇÃO MECANICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	17,00		
24.02.08	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATE 2M	m ³	IGT	832,00		
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m ²	IGC	426,00		
24.06.02	BARRA DE AÇO CA-50	kg	IGC	3.170,00		
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	IGC	2,00		
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m ³	IGC	778,00		
24.07.04	CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	27,00		
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	7,00		
24.07.08	CONCRETO CICLOPICO	m ³	IGC	17,00		
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	m ³	IGC	48,00		
24.11.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	m ³	IGE	9,00		
24.11.07	ARGAM.DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 E=2CM	m ²	IGE	37,00		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	526,00		
24.12.01.02	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	IGC	253,00		
24.12.02	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA	m ³	IGC	37,00		
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	m ³	IGC	32,00		
24.12.08	COMPACTAÇÃO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	17,00		
24.12.09	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	12,00		
24.16.08	TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-2	m	IGC	53,50		
24.16.12	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-2	m	IGC	15,00		
24.19.07.01	GRELHA DE CONCRETO DE 10X44X120CM - FCK 20 MPA	un	IGC	10,00		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.31.03	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO III	m ²	IDI	12,80		
28.01.31.04	PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORREFLETIVA TIPO X	m ²	IDI	23,60		
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	1.625,40		
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	505,00		
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	964,00		
28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	IDI	302,70		
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	48,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	528,00		
					SUBTOTAL	



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.2 – Modelo de Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.279-6 O

DATA BASE: ABRIL/2026

OBJETO		CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.				
CÓDIGO DO SUBITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						
DATA ____ / ____ / ____						
EMPRESA _____						
REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)						



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.2.1 - Modelo de Quadro Resumo da Proposta de Preços Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.279-6 0

DATA BASE: ABRIL/2026

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../.....			
EMPRESA:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
(Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.3 - Modelo de Cronograma Físico-Financeiro

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.														
ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES											
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
22	TERRAPLENAGEM	14,56%	1.451.669,05	72.583,45	125.371,42	125.371,42	125.371,42	125.371,42	125.371,42	125.371,42	125.371,42	125.371,42	125.371,42	125.371,42	125.371,42
23	PAVIMENTAÇÃO	67,35%	6.715.430,91	335.771,55	579.969,03	579.969,03	579.969,03	579.969,03	579.969,03	579.969,03	579.969,03	579.969,03	579.969,03	579.969,03	579.969,03
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	12,85%	1.281.371,42	64.068,57	110.663,90	110.663,90	110.663,90	110.663,90	110.663,90	110.663,90	110.663,90	110.663,90	110.663,90	110.663,90	110.663,90
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	2,80%	279.076,97	13.953,85	24.102,10	24.102,10	24.102,10	24.102,10	24.102,10	24.102,10	24.102,10	24.102,10	24.102,10	24.102,10	24.102,10
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,44%	243.188,69	12.159,43	21.002,66	21.002,66	21.002,66	21.002,66	21.002,66	21.002,66	21.002,66	21.002,66	21.002,66	21.002,66	21.002,66
TOTAL			100,00%	9.970.737,04	498.536,85	861.109,11	861.109,11	861.109,11	861.109,11	861.109,11	861.109,11	861.109,11	861.109,11	861.109,11	861.109,11
ACUMULADO				498.536,85	1.359.645,96	2.220.755,07	3.081.864,18	3.942.973,28	4.804.082,39	5.665.191,50	6.526.300,61	7.387.409,72	8.248.518,82	9.109.627,93	9.970.737,04
PORCENTAGEM NO MES				5,00%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%	8,64%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				5,00%	13,64%	22,27%	30,91%	39,55%	48,18%	56,82%	65,45%	74,09%	82,73%	91,36%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

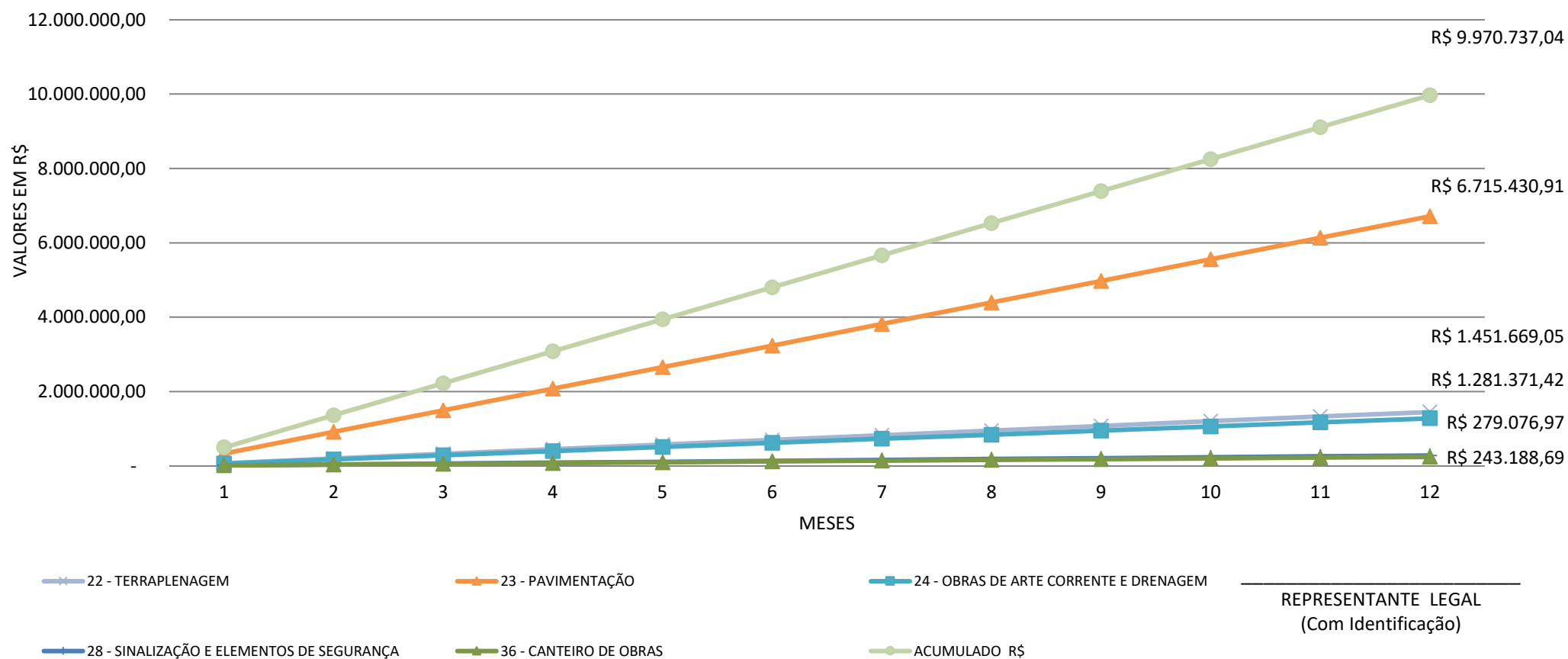
Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
(Com Identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026
Anexo III.3.1 – Modelo de Cronograma Físico





SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.4 - Modelo de Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = { [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 } x 100 =			_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.5 - Modelo de Composição da Taxa de Encargos Sociais

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.7 – Modelo de Composição de Preço Unitário

Data Base:

CÓDIGO	SERVIÇO:						UNIDADE	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT. (I)	FATOR DE UTILIZAÇÃO (II) (III)		CUSTO PRODUTIVO IMPRODUTIVO		CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)								
CALCULO DE PRODUTIVIDADE			QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO				
				PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	%	(II)	%	(III)	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)								
ENCARGOS SOCIAIS %								
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE			UN.	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)				
CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)								
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)								
BDI %								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)								
LOCAL				DATA				
EMPRESA				REPRESENTANTE LEGAL:				
				(Com Identificação)				



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.8 - Modelo de Composição de Custo Horário de Equipamento

Data Base:

CÓDIGO : EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):					
Potência (HP) = Fator de manut. (Fm) = Custo de aquisição (A) = Vida útil em anos (n) = Vida útil em horas (Vu) = Trabalho anual (Ta) = Porcentagem Residual (Vr) = Taxa de juros anual (Tj) =					
Despesas de Propriedade					
Despesa	Fórmula	unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / Vu$	%		A	
Juros de Capital (Jc)	$Jc = \{ (1 + n) / 2n * (Tj / Ta) \}$	%		A	
SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =					
Manutenção (M)	$M = Fm / Vu$	%		A	
SUB TOTAL (M) =					
Despesas de Mão de Obra (MO)		unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Mão de Obra Operador Encargos Sociais (%)					
SUB TOTAL (MO) =					
Materiais de Consumo (MC)		unid	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
SUB TOTAL (MC) =					
Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a insumo (ho) = { (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
Preço Horário a insumo (hd) = { (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
LOCAL: _____		DATA: ____/____/____			
EMPRESA: _____		REPRESENTANTE LEGAL (Com Identificação)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
22.01.01	LIMPEZA DO TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORE PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A LIMPEZA E AMONTOAMENTO DE MATERIAIS, INCLUSIVE A RETIRADA DA CAMADA VEGETAL, ARBUSTOS, TOCOS, GALHOS E RAIZES. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONSIDERANDO A AREA DE PROJECAO HORIZONTAL E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	m ²	IGT
22.02.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2ª CATEGORIA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE EXTRACAO DE SOLO NO ESTADO IN NATURA EM CORTES PARA EXECUCAO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM; EM JAZIDAS DE SOLOS OU AINDA PARA A IMPLANTACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE GRANDE PORTE, PONTES E VIADUTOS. INCLUI AINDA, A CARGA DO MATERIAL ESCAVADO NOS VEICULOS TRANSPORTADORES OU AUTO-CARREGAVEIS (MOTOSCRAPER).INCLUI TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), PELO VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA, CONSIDERANDO-SE O FATOR DE COMPACTACAO EQUIVALENTE AO VOLUME DE ATERRO, INDICADO PELO PROJETO OU POR ENSAIOS DE CAMPO A PARTIR DAS DENSIDADES NO ESTADO NATURAL E O SOLO COMPACTADO.	m ³	IGT
22.02.06	CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO OS EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS INDIRETAS E BONIFICACOES (BDI) MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), SENDO CONSIDERANDO A AREA DE PROJECAO HORIZONTAL DA LIMPEZA DO TERRENO E ALTURA DO MATERIAL COM ESPESSURA EQUIVALENTE A 30 CM E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT
22.02.09	ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ESPALHAMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL NO BOTA-FORA. CONSISTE NAS OPERACOES DE CONFORMAÇÃO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE TERRENO, ESCAVACAO DE SOLO MOLE OU AINDA OS MATERIAIS DE 1, 2 E 3A. CATEGORIAS CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA UTILIZACAO EM ATERRO. OS MATERIAIS DEVERAO SER ESPALHADOS EM CAMADAS COM ESPESSURAS QUE POSSIBILITEM SUA COMPACTACAO, REGULARIZACAO E ACABAMENTO.INCLUSO O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), CONSIDERANDO O VOLUME PROVENIENTE DA ESCAVACAO NO CORTE NA CAVA	m ³	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO			
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.			
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 1 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIÁRIO OU CAMINHOS DE SERVIÇOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTES PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUSO TAMBÉM O BDI MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CÚBICOS VEZES A DISTÂNCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSÍVEL APURADO PELA MÉDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACÃO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	m ³ *km	IGT
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 5 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIÁRIO OU CAMINHOS DE SERVIÇOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTES PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUSO TAMBÉM O BDI MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CÚBICOS VEZES A DISTÂNCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM, ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSÍVEL APURADO PELA MÉDIA DA EXTENSÃO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACÃO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICAÇÃO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.	m ³ *km	IGT
22.03.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ALÉM DE 1 KM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS ESCAVADOS, BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTES PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUSO TAMBÉM O BDI MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO POR METRO CÚBICO VEZES QUILOMETRO (M3 X KM), CONSIDERANDO O VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E A MENOR DISTÂNCIA REAL POSSÍVEL (MÉDIA ENTRE IDA E VOLTA) ENTRE O LOCAL DA CARGA E O LOCAL DE DEPOSITO DE MATERIAL.	m ³ *km	IGT
22.04.01	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL A 95% DO PROCTOR SIMPLES PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ADENSAMENTO DO MATERIAL UTILIZADO PARA A EXECUÇÃO DE ATERRO, E QUE DEVERÁ ATINGIR GRAU DE COMPACTAÇÃO SUPERIOR A 95% DO PROCTOR NORMAL UNIFORMEMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA PLATAFORMA. ENTRE OS OFF-SET DAS EXTREMIDADES INDICADAS NO PROJETO GEOMÉTRICO. AS ESPESSURAS DAS CAMADAS INDEPENDENTE DO TIPO DE SOLO DEVERÁ SER INFERIOR A 30 CM, SENDO QUE TODAS AS CAMADAS NECESSÁRIAS PARA A FORMAÇÃO DO MACIÇO DE ATERRO, DEVERÃO SER LIBERADAS PELO ENSAIO DE CAMPO. ESTÃO INCLUSOS AINDA, ALÉM, DOS ROLOS COMPACTADORES, TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HOMOGENIZAÇÃO, UMIDIFICAÇÃO OU AEREAÇÃO DAS CAMADAS QUANDO NECESSÁRIO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE ATERRO COMPACTADO, APURADO A PARTIR DO TERRENO NATURAL, ISENTO DE CAMADA VEGETAL E OS ELEMENTOS GEOMÉTRICOS CONTIDOS NAS SEÇÕES TRANSVERSAIS DE PROJETO.	m ³	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
23.02.01	MELHORIA DO SUB-LEITO A NO MINIMO 100% DO PROCTOR NORMAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AS OPERACOES DE CONFORMACAO, REGULARIZACAO, REMOCAO, ESCARIFICACAO, UMEDECIMENTO OU AERACAO, COMPACTACAO E ACABAMENTO SOBRE A PLATAFORMA FINAL DE TERRAPLENAGEM, CONFORME ELEMENTOS DO PROJETO GEOMETRICO E DE ACORDO COM A ESPECIFICACAO TECNICA OU AQUELA INDICADA PELO PROJETO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLATAFORMA CONCLUIDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO. ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ²	EP1
23.04.01.26.01	SOLO CAL.4%-PULVEMIST.C/TRANSP.JAZIDA ATE APLIC. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, USINAGEM, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE DA JAZIDA ATE O LOCAL DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO, FORMAS LATERAIS, COMPACTACAO E ACABAMENTO. INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	EP4
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZACAO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATE OS LOCAIS DE APLICACAO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, COMPACTACAO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/008. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METROS CUBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	EP4
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERACOES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTECAO DA AREA IMPRIMADA; REAPLICACOES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUCAO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPTOS E CUIDADOS NECESSARIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTECAO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/019. MEDICAO O SERVICO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERA PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE AREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m ²	EP5



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO			
CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.			
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFALTICO, OPERAÇÕES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTEÇÃO DA ÁREA IMPRIMADA; REAPLICAÇÕES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRAFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMAÇÃO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	EP5
23.10.01	FRESAGEM DE PAVIMENTO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, BDI INCLUSO O TRANSPORTE DO MATERIAL FRESADO ATÉ O LOCAL DE ESTOCAGEM. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) FRESADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	m ³	IGP
23.52.02.05	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5 PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIOS ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PERDAS, CARGA DE TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO. INCLUI TAMBÉM OS CUSTOS COM MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE CAMADA ACABADA, DE ACORDO COM O PROJETO, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	EP7
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA A ESCAVAÇÃO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS, BDI NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT
24.02.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA A ESCAVAÇÃO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO, BDI EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.02.08	ESCAVAÇÃO FUND. BUEIRO OU DRENO SEM EXPL. ATÉ 2M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, FERRAMENTAS MANUAIS, INCLUSIVE CAMINHOS TRANSPORTADORES NECESSÁRIOS PARA O TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO ATÉ O LOCAL DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO. INCLUSIVE TAMBÉM O BDI. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) ESCAVADO, MEDIDO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGT
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFEÇÃO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA À SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m²	IGC
24.06.02	BARRA DE AÇO CA-50. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTA, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480 E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	kg	IGC
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS, AS OPERAÇÕES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PRÓPRIA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSÕES DE PROJETO. NÃO SERÁ CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVAÇÃO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.07.04	CONCRETO FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.07.08	CONCRETO CICLOPICO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DA PEDRA MARROADA, E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, TRANSPORTE, PERDAS E EXECUÇÃO, BEM COMO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO DOS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ENROCAMENTO ARRUMADA E REJUNTADA, CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGC
24.11.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO, PERDAS E TODOS OS MATERIAIS; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO SERVICO, INCLUSIVE FORMAS E ANDAIMES, QUE POR VENTURA SE FIZEREM NECESSARIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), ASSENTADO NAS DIMENSOES DO PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m³	IGE



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.11.07	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 ESP. 2CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, PERDAS, ANDAIMES, ACABAMENTO, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, ALEM DE TODOS OS SERVICOS NECESSARIOS PARA A SUA COMPLETA EXECUCAO, INCLUSIVE FORMAS E ANDAIMES, QUE POR VENTURA SE FIZEREM NECESSARIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), NAS DIMENSOES DO PROJETO, NAO CONSIDERANDO AREAS INDIVIDUAIS NAO ARGAMASSA DAS SUPERIORES A 1,00 M2.	m ²	IGE
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1 E 2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.01.02	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3 E 4. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.02	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO, COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/ REATERRO SOLO LOCAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOAS AS OPERACOES DE COMPACTACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPLETA EXECUCAO DO SERVIÇO, EXCETO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO SOLO IMPORTADO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOAS AS OPERACOES DE COMPACTACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPLETA EXECUCAO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.16.08	TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.16.12	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.19.07.01	GRELHA DE CONCRETO 0,10 X 0,44 X 1,20 M - FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ASSENTAMENTO, MÃO DE OBRAS COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. SERVIÇOS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) ASSENTADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGC
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.01.31.03	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3MM, EM SOLO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DOS MATERIAIS: PLACA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III. INCLUEM TAMBÉM MÃO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS, AMBOS COM BDI. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA INSTALADA, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IDI
28.01.31.04	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO DE 3MM, EM SOLO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DOS MATERIAIS: PLACA, CONJUNTO DE FIXAÇÃO E PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X. INCLUEM TAMBÉM MÃO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS, AMBOS COM BDI. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA INSTALADA, DEVIDAMENTE ATESTADO E APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IDI
28.03.07	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ACRÍLICA A BASE DE ÁGUA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAÇÃO DA ÁREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSÕES DE PROJETO.	m ²	IGP



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS OS CUSTOS DE FORNECIMENTO DA TACHA COM ELEMENTO REFLETIVO, CONFORME AS PREMISSAS DE PROJETO E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO. INCLUI O TRANSPORTE DO MATERIAL, CARGA E DESCARGA ATÉ O LOCAL DE INSTALAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E BDI. MEDIÇÃO OS SERVIÇOS DEVEM SER MEDIDOS E PAGOS POR UNIDADE (UN) DE TACHA EFETIVAMENTE INSTALADA, DESDE QUE APROVADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGP
28.06.10	SUPORTE DE MADEIRA TRATADA 0,10 X 0,10 M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE DO SUPORTE ATÉ O LOCAL DE IMPLANTAÇÃO, TRATAMENTO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA COLOCAÇÃO E AJUSTE DOS SUPORTES DE MADEIRA, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M) DE SUPORTE FORNECIDO E IMPLANTADO.	m	IDI
28.08.01.01	PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXAÇÃO, ACABAMENTO E DIAGRAMAÇÃO, CONFORME ORIENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DE MAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M²) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZAÇÃO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.	m²	IDI
28.08.02.01	MANUTENÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUÇÃO DE LIMPEZA, SUBSTITUIÇÕES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO MÓDULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DE MAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDIÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO PELA MANUTENÇÃO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MÊS (M²/MÊS), APÓS A EFETIVA MANUTENÇÃO FISCALIZADA PELO DER.	m² x mes	IMO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026

Anexo III.9 - Explicação e Critérios de Preços

OBJETO	CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.01.01	INSTALACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.01.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE
Legenda: EP1 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 1 EP4 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 4 EP5 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 5 EP7 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 7 IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2) IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURAS E OAC IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES IGP - INDICE GERAL DE PAVIMENTACAO IGT - INDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM IMO - INDICE GERAL DE MAO-DE-OBRA (FIPE)			



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO III.10

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 5	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 14/08/26	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 04/2026	I
I									I
I	CODIGO: 22.03.01	NOME: TRANS.1/2 ATE 1 KM						INDICE DE REAJUSTE: IGT	I
I		COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 1 KM							I
I		UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM						FAMILIA:	I
I									I
I	*****								
I									
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	I
I	* EQUIPAMENTO *								
I									
I	72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	318,746	0,02670000	8,510	100	I
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 6	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 14/08/26	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 04/2026	I
I									I
I	CODIGO: 22.03.03	NOME: TRANSP.1/2 ATE 5 KM						INDICE DE REAJUSTE: IGT	I
I		COMPLEMENTO: TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATE 5 KM							I
I		UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM						FAMILIA:	I
I									I
I	*****								
I									
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	I
I	* EQUIPAMENTO *								
I									
I	72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	318,746	0,01220000	3,888	100	I
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									

FCTLW0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					PAG.: 7	
		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.					EMISSAO: 14/08/26	
PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS					DATA TPU: 04/2026	
CODIGO: 22.03.12		NOME: TRANSP.LIMP.ALEM 1KM					INDICE DE REAJUSTE: IGT	
		COMPLEMENTO: TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM						
		UNIDADE DE MEDIDA: M3*KM					FAMILIA:	

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	
* EQUIPAMENTO *								
72.09.02.04	CHAS.BASC. 8M3 C-D		HORA	318,746	0,01785000	5,689	100	

COMPONENTES		SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICIO - -		
DE CUSTOS		SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI COM BDI = 35,00%		
MATERIAL		0,000	0	0,000	0			
MAO DE OBRA		0,000	0	0,000	0	5,689 7,250		
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)		1,227	21		16			
EQUIPAMENTO (OUTROS)		4,462	78	6,023	83			
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)		0,000	0		0			
OUTROS SERVICOS (OUTROS)		0,000	0	0,000	0			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 11
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 14/08/26
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 04/2026
I	CODIGO: 23.04.03.01	NOME: BASE BRITA-GRAD.SIMP						INDICE DE REAJUSTE: EP4
I		COMPLEMENTO: SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES						
I		UNIDADE DE MEDIDA: M3						FAMILIA:
I	*****							
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%
I	* MATERIAL *							
I	70.04.16	PEDRA BRITADA N.1		M3	172,790	1,03275000	178,448	54
I	70.04.24	PEDRISCO		M3	184,710	0,27231000	50,298	15
I	70.04.26	PÓ DE PEDRA		M3	160,630	0,27231000	43,741	13
I	* MAO DE OBRA *							
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,01351000	0,730	0
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,08105900	2,052	0
I	* EQUIPAMENTO *							
I	72.08.01.04	CHAS.IRRIG.6000L C-D		HORA	259,774	0,00277000	0,719	0
I	72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	245,276	0,08105900	19,881	6
I	72.37.01.04	MOTONIV.RIPPER C-D		HORA	364,352	0,01351000	4,922	1
I	72.41.02.04	PA CAR.S/PN2,2M3 C-D		HORA	303,199	0,01351000	4,096	1
I	72.47.03.04	ROLO COMP.TAN12T C-D		HORA	312,055	0,01351000	4,215	1
I	72.48.02.04	ROLO COM.P.A.27T C-D		HORA	258,487	0,01351000	3,492	1
I	72.52.05.04	US.SOLOS 400T/H C-D		HORA	667,155	0,01351000	9,013	2
I	72.54.01.04	VIB.AC.AS.400T/H C-D		HORA	403,351	0,01351000	5,449	1
I	*****							
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS	DO SERVICO	- -
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%	
I	MATERIAL	272,487	83	367,857	84			
I	MAO DE OBRA	2,782	0	3,755	0	327,056	435,900	
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	16,068	4		3			
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	35,719	10	48,220	11			
I	OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0			
I	OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0			
I	*****							

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 15	I	
I			SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.							EMISSAO: 14/08/26	I
I	PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS							DATA TPU: 04/2026	I
I	CODIGO: 23.52.02.05	NOME:	CAUQ FX DER-12,5						INDICE DE REAJUSTE:	EP7	I
I		COMPLEMENTO:	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5								I
I		UNIDADE DE MEDIDA:	M3		FAMILIA:						I
I	*****										I
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%		I	
I	* MATERIAL *										I
I	70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	154,660	0,79291000	122,631	9		I	
I	70.04.06	CAL HIDRATADA		KG	0,680	138,56604000	94,224	7		I	
I	70.04.16	PEDRA BRITADA N.1		M3	172,790	0,30792000	53,205	4		I	
I	70.04.24	PEDRISCO		M3	184,710	0,34642000	63,987	5		I	
I	70.10.02	CAP-50		KG	5,100	138,57600000	706,737	55		I	
I	* MAO DE OBRA *										I
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,14684000	7,943	0		I	
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	0,29369000	7,437	0		I	
I	* EQUIPAMENTO *										I
I	72.09.01.04	CHAS.BASC. 5M3 C-D		HORA	245,276	0,14684000	36,016	2		I	
I	72.41.03.04	PA CAR.S/PN3,6M3 C-D		HORA	537,874	0,02937000	15,797	1		I	
I	72.47.03.04	ROLO COMP.TAN12T C-D		HORA	312,055	0,05874000	18,330	1		I	
I	72.48.02.04	ROLO COM.P.A.27T C-D		HORA	258,487	0,02937000	7,591	0		I	
I	72.52.04.04	US.ASF.QT-150T/H C-D		HORA	3.961,207	0,02937000	116,340	9		I	
I	72.54.01.04	VIB.AC.AS.400T/H C-D		HORA	403,351	0,02937000	11,846	0		I	
I	*****										I
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS	DO SERVICO	- -		I	
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%			I	
I	MATERIAL	1.040,784	82	1.405,058	83					I	
I	MAO DE OBRA	15,380	1	20,763	1	1.262,084	1.684,088			I	
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	56,355	4		3					I	
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	149,565	11	201,912	11					I	
I	OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0					I	
I	OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0					I	

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

FCTLW0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					PAG.: 26	
		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.					EMISSAO: 14/08/26	
PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS					DATA TPU: 04/2026	
CODIGO: 24.09.02		NOME: ENROC.PEDRA ARR.REJ.					INDICE DE REAJUSTE: IGC	
		COMPLEMENTO: ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA						
		UNIDADE DE MEDIDA: M3					FAMILIA:	

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	
* MATERIAL *								
70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	154,660	0,25000000	38,665	7	
70.04.12	CIMENTO PORTLAND II		KG	0,620	110,00000000	68,200	13	
70.04.23	PEDRA RACHÃO		M3	161,550	1,10000000	177,705	35	
* MAO DE OBRA *								
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,20000000	10,819	2	
71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	27,242	2,00000000	54,484	10	
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	6,00000000	151,938	30	

COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	I	- - PRECOS UNITARIOS	DO SERVICIO	- -
DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	I	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%	
MATERIAL	284,570	56	384,169	56	I			
MAO DE OBRA	217,241	43	293,275	43	I	501,811	677,444	
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0	I			
EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0	I			
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0		0	I			
OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000	0	I			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 36	I	
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 14/08/26	I	
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 04/2026	I	
I	CODIGO: 24.16.12	NOME: TUBO 0,80M PA-2						INDICE DE REAJUSTE: IGC	I	
I		COMPLEMENTO: TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-2							I	
I		UNIDADE DE MEDIDA: M						FAMILIA:	I	
I	*****									
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	I	
I	* MATERIAL *									I
I	70.04.02	AREIA MÉDIA LAVADA		M3	154,660	0,02537000	3,923	0	I	
I	70.04.12	CIMENTO PORTLAND II		KG	0,620	8,46000000	5,245	0	I	
I	70.18.12	TUB.D=0,80M PA-2		M	393,330	1,03000000	405,129	70	I	
I	* MAO DE OBRA *									I
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,16667000	9,016	1	I	
I	71.02.27	PEDREIRO CONCRETO		HORA	27,242	0,33330000	9,079	1	I	
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,00000000	25,323	4	I	
I	* EQUIPAMENTO *									I
I	72.12.02.04	CHAS.C.M. 8,0T C-D		HORA	257,368	0,05556000	14,299	2	I	
I	72.33.01.04	GUIN.H.S/PN 20T C-D		HORA	635,818	0,16667000	105,971	18	I	
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I
I										I

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.: 39	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 14/08/26	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS	DATA TPU: 04/2026	I
I	CODIGO: 28.01.31.04	NOME: PL.AL.COMP.PEL TIP X	INDICE DE REAJUSTE: IDI	I
I		COMPLEMENTO: PLACA EM ALUMINIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELICULA RETRORRELETIVA TIPO X		I
I		UNIDADE DE MEDIDA: M2	FAMILIA:	I
I	*****			
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE
I				VALOR UNITARIO
I				COEFICIENTE
I				VALOR PARCELA
I				%
I	* MATERIAL *			
I	70.05.09.04	PLACA MOD.ALUM.COMP.	M2	443,740
I	70.25.26	PELICULA TIPO X	M2	363,750
I				1,00000000
I				1,40000000
I				443,740
I				509,250
I				39
I				45
I	* MAO DE OBRA *			
I	71.02.12	ENC. TURMA	HORA	54,099
I	71.02.24	MONTADOR	HORA	30,712
I	71.02.30	SERVENTE	HORA	25,323
I				0,25000000
I				0,50000000
I				1,00000000
I				13,524
I				15,356
I				25,323
I				1
I				1
I				2
I	* EQUIPAMENTO *			
I	72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D	HORA	217,886
I				0,50000000
I				108,943
I				9
I	*****			
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%
I	MATERIAL	952,990	85	1.286,536
I	MAO DE OBRA	54,203	4	73,174
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	20,768	1	1
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	88,175	7	119,036
I	OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0	0
I	OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0,000
I	*****			
I				- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICIO - -
I				SEM ADICIONAL BDI COM BDI = 35,00%
I				1.116,136
I				1.499,514

[illegible]

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	PAG.: 42	I
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.	EMISSAO: 14/08/26	I
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS	DATA TPU: 04/2026	I
I	CODIGO: 28.03.15.03	NOME: TACHA REF.MON III/IV	INDICE DE REAJUSTE: IGP	I
I		COMPLEMENTO: TACHA REFLETIVA EM PLASTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV		I
I		UNIDADE DE MEDIDA: UN	FAMILIA:	I
I	*****			
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE
I				VALOR UNITARIO
I				COEFICIENTE
I				VALOR PARCELA
I				%
I	* MATERIAL *			
I	70.25.67	ADES. RS POLIÉSTER	KG	28,320
I	70.25.69.01.01	TACHA REF.MON III/IV	UN	29,180
I				0,08000000
I				2,265
I				4
I	* MAO DE OBRA *			
I	71.02.12	ENC. TURMA	HORA	54,099
I	71.02.24	MONTADOR	HORA	30,712
I	71.02.30	SERVENTE	HORA	25,323
I				0,01388900
I				0,02778000
I				0,13889000
I				0,751
I				1
I				1
I				7
I	* EQUIPAMENTO *			
I	72.02.09.04	VEIC.UTIL.MIN.10L	HORA	120,167
I	72.12.01.04	CHAS.C.M.4,5T C-D	HORA	217,886
I	72.31.06.04	GER.POR.7,2KVA C-D	HORA	15,075
I	72.35.04.04	MART.PER/ELET.1,5KW	HORA	4,120
I				0,02778000
I				3,338
I				13
I				0
I				0
I	*****			
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%
I	MATERIAL	31,445	67	42,450
I	MAO DE OBRA	5,121	11	6,913
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	2,153	4	3
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	7,769	16	10,488
I	OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,000	0	0
I	OUTROS SERVICOS (OUTROS)	0,000	0	0
I	*****			
I				- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICIO - -
I				SEM ADICIONAL BDI COM BDI = 35,00%
I				46,488
I				62,004

[illegible]

I	FCTLW0	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA						PAG.: 44	I	
I		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.						EMISSAO: 14/08/26	I	
I	PRODESP	DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS						DATA TPU: 04/2026	I	
I	CODIGO: 28.08.01.01	NOME: PLACA INSTITUCIONAL						INDICE DE REAJUSTE: IDI	I	
I		COMPLEMENTO:							I	
I		UNIDADE DE MEDIDA: M2			FAMILIA:				I	
I	*****									I
I	CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	I	
I	* MATERIAL *								I	
I	70.02.14	CHAPA DE AÇO FORMAS		KG	11,110	1,30000000	14,443	4	I	
I	70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,450	0,31700000	4,897	1	I	
I	70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,150	2,50000000	25,375	8	I	
I	70.09.30	TABUA E=2,5CM L=30CM		M2	50,280	0,15000000	7,542	2	I	
I	70.26.02	ESMALTE SINTETICO		LITRO	39,420	0,50000000	19,710	6	I	
I	* MAO DE OBRA *								I	
I	71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,522	1,00000000	27,522	9	I	
I	71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,33000000	17,852	6	I	
I	71.02.28	PINTOR		HORA	28,362	0,34000000	9,643	3	I	
I	71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	6,00000000	151,938	52	I	
I	* SERVICO *								I	
I	27.03.02	ANDAIME TUBULAR		M3	41,990	0,25000000	10,497	3	I	
I	*****									I
I	COMPONENTES	SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS	DO SERVICO	- -	I	
I	DE CUSTOS	SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI	COM BDI = 35,00%		I	
I	MATERIAL	71,967	24	97,155	24				I	
I	MAO DE OBRA	206,955	71	279,389	71	289,419	390,669		I	
I	EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)	0,000	0		0				I	
I	EQUIPAMENTO (OUTROS)	0,000	0	0,000	0				I	
I	OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)	0,129	0		0				I	
I	OUTROS SERVICOS (OUTROS)	10,368	3	13,996	3				I	

FCTLW0		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGISTICA					PAG.: 45	
		SISTEMA DE COMPOSICAO DE PRECOS - D.E.R.					EMISSAO: 14/08/26	
PRODESP		DEMONSTRATIVO DAS COMPOSICOES DE PRECOS UNITARIOS DE SERVICOS					DATA TPU: 04/2026	
CODIGO: 28.08.02.01		NOME: MANUT.PLACA INSTIT.					INDICE DE REAJUSTE: IMO	
		COMPLEMENTO:						
		UNIDADE DE MEDIDA: M2 X MES			FAMILIA:			

CODIGO DO INSUMO	NOME REDUZIDO	OBSERVACAO	UNIDADE	VALOR UNITARIO	COEFICIENTE	VALOR PARCELA	%	
* MATERIAL *								
70.02.55	PREGOS METÁLICOS		KG	15,450	0,10000000	1,545	2	
70.09.24	CAIBRO PINHO 3X3-3 C		M	10,150	0,26000000	2,639	4	
* MAO DE OBRA *								
71.02.06	CARPINTEIRO		HORA	27,522	0,24000000	6,605	11	
71.02.12	ENC. TURMA		HORA	54,099	0,10000000	5,409	9	
71.02.30	SERVENTE		HORA	25,323	1,64000000	41,529	71	

COMPONENTES		SUB-TOTAIS	PORC.	SUB-TOTAIS COM	PORC.	- - PRECOS UNITARIOS DO SERVICIO - -		
DE CUSTOS		SEM BDI	CONTR	BDI = 35,00%	CONTR	SEM ADICIONAL BDI COM BDI = 35,00%		
MATERIAL		4,184	7	5,648	7			
MAO DE OBRA		53,543	92	72,283	92	57,727 77,931		
EQUIPAMENTO (DEPR+JUROS)		0,000	0		0			
EQUIPAMENTO (OUTROS)		0,000	0	0,000	0			
OUTROS SERVICOS (DEPR+JUROS)		0,000	0		0			
OUTROS SERVICOS (OUTROS)		0,000	0	0,000	0			

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV

DECLARAÇÕES



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 655/2026, Processo nº 139.00064463/2026-45, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A
INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome da Empresa:

Endereço:

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 655/2026

Senhor Agente de Contratação,

Declaro que a empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____,
estabelecida em _____, possui os seguintes contratos
firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa *	Nº Contrato / Aditivo	Vigência		Valor total do Contrato**
		Início	Término	
				R\$
				R\$
				R\$
				R\$
a) Valor total dos Contratos:				R\$
b) 1/12 dos Contratos:				R\$
c) Patrimônio Líquido:				R\$
d) Cálculo 1: (c/a)*12				
e) Receita Bruta:				R\$
f) Cálculo 2: (e-a)/e *100				

* Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

** Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Dessa forma, declaro ainda que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados com a



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido da empresa, podendo este último ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas abaixo

JUSTIFICATIVAS:

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante Legal da Empresa)

OBS.: A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXPLICAÇÕES:

A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo: $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}^{**}} > 1$

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**.

Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo: $\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Na fase de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto **sobre** Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

a.1) Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.2) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b.3) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

b.4) A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b”, será avaliada de forma objetiva pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC). Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial.

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior que } 1,0$$

- Solvência Geral – SG

$$SG = AT / (PC + P\tilde{N}C) \Rightarrow \text{maior que } 1,00$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

P $\tilde{N}$ C = Passivo Não Circulante

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e SG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do Anexo V.1. do Edital.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

b.5) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, constante do Anexo VII - Planilha Orçamentária do DER/SP. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na alínea "b" supra.

c) Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no **ANEXO IV.2 – Modelo de Contratos Firmados**, com a demonstração de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observando os seguintes requisitos:

- c.1) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e,
- c.2) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

4. CONSÓRCIO

a) O participante em consórcio deverá comprovar o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- i. Designação do consórcio e sua composição;
- ii. Finalidade do consórcio;
- iii. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- iv. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- v. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- vi. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

vii. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.

viii. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no inciso “iii” deste subitem a).

4.2. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a Constituição e Registro do Consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

4.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

4.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital, relacionadas na tabela constante em seu **Anexo V.2 – Comprovação da Qualificação Técnica**.

b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras e serviços exigidos para comprovação de experiência pela licitante, para o presente Edital são os especificados na Tabela acima, sendo que as referidas quantidades não ultrapassam o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a alínea “b”, somente será(ão) aceito(s) atestados em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

b.4) Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.

c) capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme

Planilha Orçamentária, Anexo VII.

c.1) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na alínea “c” atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.

c.1.1) O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.

c.2) A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.

c.3) As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

- d) Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na alínea “b” supra.

Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a alínea “c” do supra pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com anuência do profissional, de acordo com **Anexo V.6** do Edital.

A comprovação a que se refere este item poderá ser apresentada até a assinatura do instrumento contratual, não sendo, portanto, fator de inabilitação da licitante.

e) VISITA TÉCNICA

- e.1) Os Licitantes que optarem pela visita técnica, deverão apresentar:

e.1.1) Declaração de Conhecimento do Local e das Condições da Realização do Objeto da Licitação Precedida de Vistoria, conforme o modelo **Anexo V.3.** do Edital.

e.1.2) As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, na Coordenadoria Geral Regional de Campinas – CGR.1, pelo (19) 3756-9600 / 3256-1961 – Email – dr1-der@der.sp.gov.br.

- e.2) O licitante que optar pela NÃO realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme os modelos dos **Anexos V.4 e V.5** do Edital.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.1

MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

Empresa:	
Patrimônio Líquido	(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)
R\$	
Em.....	
Liquidez Geral	
$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Liquidez Corrente	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	
$> 1,0$ (maior que um)	
Solvência Geral	
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	
$> \text{que } 1,00$ (maior que um)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.2 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OPERACIONAL

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE – FAIXA DER 12,5	M3	710
SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES	M3	2.436
SUB-BASE OU BASE SOLO CAL 4%	M3	5.027
CONCRETO FCK 15 MPA	M3	389
ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2ª CATEGORIA	M3	19.756

NOTA: Para fins de certidão ou atestado, será permitido o seguinte:

Para Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: concreto asfáltico usinado a quente, faixa B (binder), e/ou faixa C, e/ou faixa D, todos com ou sem uso de DOP ou polímero. Serão aceitos atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de concreto asfáltico com asfalto borracha.

Para sub-base ou base de brita graduada simples poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: sub base ou base de brita graduada com ou sem cimento, não sendo admitidos atestados de: sub-base ou base de pedra rachão (com ou sem fornecimento de material); sub-base ou base de macadame hidráulico e sub-base ou base estabilizada granulometricamente com ou sem mistura.

Para base ou sub-base de solo cal poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: base ou sub-base de solo cimento ou sub-base ou base de areia e argila com mistura em usina. Não sendo admitidos atestados de: sub-base ou base de brita graduada, solo brita, sub base ou base estabilizada granulometricamente, sub-base ou base estabilizada quimicamente e sub-base ou base de cascalho/bica corrida e argila.

Para o concreto de cimento Portland com resistência Fck $\geq$ 15 Mpa Poderão ainda ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: calçamento e/ou concreto de cimento Portland com resistência Fck=15 MPa, Fck=18 MPa, Fck=20 MPa, Fck=25 MPa, Fck=30 MPa e Fck=35 MPa ou superior.

Para escavação, carga de material de 1ª/2ª categoria poderão ser apresentados atestados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: escavação de solo em geral, seixos rolados, fragmentos de rocha alterada, saibros, silte e argila, todos sem utilização de explosivo, por meios manuais e/ou mecânicos inclusive para dispositivos de drenagem. Não serão aceitos atestados de escavação para execução de tubulões por qualquer processo.



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.2.1 - COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO DE CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS ABAIXO:

DESCRIÇÃO:

CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE – FAIXA DER 12,5

SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES

SUB-BASE OU BASE SOLO CAL 4%

CONCRETO FCK 15 MPA

ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA



**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 655/2026, Processo nº 139.00064463/2026-45 que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO
DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 655/2026, Processo nº 139.00064463/2026-45, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO V.5

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar da Concorrência nº 655/2026, Processo nº 139.00064463/2026-45, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 655/2026

ANEXO V.6

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A _____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : _____ com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, declara que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como Engenheiro/Responsável Técnico, detentor de acervo técnico de execução do objeto da licitação no momento da assinatura do contrato.

Nome do Profissional: _____

Vínculo Profissional: _____

Cidade, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, _____, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital.

Cidade, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura e identificação do profissional)



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA 655/2026

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

A empresa _____, sediada no Município de _____, Estado de _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e ocupante do cargo de _____, declara ter ciência e conhecimento das disposições inseridas no Código de Conduta Ética do Departamento de Estradas de Rodagem – DER (“Código de Conduta Ética”), a cuja íntegra teve acesso.

Concorda, ainda, com as disposições contidas no Código de Conduta Ética e deste modo, assume o compromisso de segui-las no decorrer da relação comercial mantida com o Departamento de Estradas de Rodagem.

De igual modo, assume a responsabilidade e o compromisso de reportar e formalizar para a Comissão de Ética, por meio da Plataforma Fala.SP, www.fala.sp.gov.br, qualquer comportamento ou situação considerada em desacordo com o estabelecido no Código de Conduta Ética.

Por fim, declara zelar pelo cumprimento do Código de Conduta de Ética, inclusive, mediante a disponibilização de seu conteúdo, para fins de ciência e conhecimento, aos seus representantes, colaboradores, fornecedores e/ou contratados, envolvidos direta ou indiretamente na prestação de serviços ao Departamento.

Local: _____

Data: _____

Assinatura: _____



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026
Anexo VII – Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.279-6 O

DATA BASE: ABRIL/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.01	LIMP.TERRENO SEM DESTOCAMENTO DE ARVORES	m²	IGT	39.000,00	0,79	30.810,00
22.02.01	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	39.512,18	13,48	532.624,18
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m³	IGT	7.800,00	5,33	41.574,00
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZAÇÃO/COMPACTAÇÃO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m³	IGT	37.646,78	4,98	187.480,96
22.03.01	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 1 KM	m³*km	IGT	4.626,04	10,85	50.192,53
22.03.03	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ATÉ 5 KM	m³*km	IGT	55.077,17	4,96	273.182,76
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m³*km	IGT	39.000,00	7,25	282.750,00
22.04.01	COMPACTAÇÃO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m²	IGT	7.733,91	6,86	53.054,62
					SUBTOTAL	1.451.669,05
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.01	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EN	m²	EP1	34.725,33	2,91	101.050,71
23.04.01.26.01	SUB BASE OU BASE SOLO CAL 4% - COM TRANSP.JAZIDA ATÉ LOCAL APLICAÇÃO	m³	EP4	10.055,04	177,43	1.784.065,74
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m³	EP4	4.872,83	435,90	2.124.066,59
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	EP5	29.609,19	6,83	202.230,76
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	EP5	29.609,19	3,79	112.218,83
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m³	IGP	1,98	171,70	339,96
23.52.02.05	CONCRETO ASFALTICO USINADO A QUENTE - FAIXA DER 12,5	m³	EP7	1.420,03	1.684,09	2.391.458,32
					SUBTOTAL	6.715.430,91
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m³	IGT	80,00	115,68	9.254,40
24.02.02	ESCAVAÇÃO MECÂNICA P/ OBRAS S/EXPLOSIVO	m³	IGT	17,00	23,98	407,66
24.02.08	ESCAV.FUND.BUEIRO OU DRENO S/EXPL.ATÉ 2M	m³	IGT	832,00	129,13	107.436,16
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m²	IGC	426,00	181,10	77.148,60
24.06.02	BARRA DE AÇO CA-50	kg	IGC	3.170,00	16,47	52.209,90
24.07.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m³	IGC	2,00	805,22	1.610,44
24.07.02	CONCRETO FCK 15 MPA	m³	IGC	778,00	868,41	675.622,98
24.07.04	CONCRETO FCK 20 MPA	m³	IGC	27,00	912,90	24.648,30
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	IGC	7,00	931,49	6.520,43
24.07.08	CONCRETO CICLOPICO	m³	IGC	17,00	807,28	13.723,76
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	m³	IGC	48,00	677,44	32.517,12
24.11.05	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO	m³	IGE	9,00	985,55	8.869,95
24.11.07	ARGAM.DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 E=2CM	m²	IGE	37,00	69,75	2.580,75
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m³	IGC	526,00	260,68	137.117,68
24.12.01.02	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m³	IGC	253,00	272,51	68.945,03
24.12.02	ENCHIMENTO DE VALA COM AREIA	m³	IGC	37,00	263,93	9.765,41
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	m²	IGC	32,00	325,99	10.431,68
24.12.08	COMPACTAÇÃO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m³	IGC	17,00	55,99	951,83
24.12.09	COMPACTAÇÃO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m²	IGC	12,00	27,99	335,88
24.16.08	TUBO DE CONCRETO D=0,60M CLASSE PA-2	m	IGC	53,50	490,79	26.257,26
24.16.12	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-2	m	IGC	15,00	762,56	11.438,40
24.19.07.01	GRELHA DE CONCRETO DE 10X44X120CM - FCK 20 MPA	un	IGC	10,00	357,78	3.577,80
					SUBTOTAL	1.281.371,42
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.01.31.03	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO III	m²	IDI	12,80	1.214,80	15.549,44
28.01.31.04	PLACA EM ALUMÍNIO COMPOSTO 3MM, EM SOLO, COM PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO X	m²	IDI	23,60	1.499,51	35.388,43
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m²	IGP	1.625,40	36,33	59.050,78
28.03.09.02.01	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO BIDIRECIONAL COM UM PINO - TIPO III OU IV	un	IGP	505,00	65,19	32.920,95
28.03.15.03	TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO MONODIRECIONAL COM UM PINO-TIPO III OU IV	un	IGP	964,00	62,00	59.768,00
28.06.10	SUPORTE MADEIRA TRATADA 0,10X0,10M	m	IDI	302,70	54,51	16.500,17
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m²	IDI	48,00	390,67	18.752,16
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m² x mes	IMO	528,00	77,93	41.147,04
					SUBTOTAL	279.076,97



SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA Nº 655/2026
Anexo VII – Planilha Orçamentária Detalhada

CÓDIGO DEFINITIVO: 244.279-6 O

DATA BASE: ABRIL/2026

OBJETO CONTRATAÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA VICINAL CAM-040, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00KM.

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	145.913,22	145.913,22
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOII(0,875%)	global	IGE	1,00	85.116,04	85.116,04
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOII(0,125%)	global	IGE	1,00	12.159,43	12.159,43
					SUBTOTAL	243.188,69
TOTAL DO ORÇAMENTO						9.970.737,04